

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº14/2014

Manfrinópolis, em 05/05/2014.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Aquisição de moveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social conforme especificações anexas ao edital**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **3.130,00 (Três Mil, Cento e Trinta Reais) referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação**, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de **10 Dias** após data da assinatura da homologação.
Atenciosamente,

Gislane dos Santos Gubert
Secretaria Municipal de
Assistência Social

Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal de Saúde

Marli Pegoraro de Oliveira
Secretaria Municipal de
Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

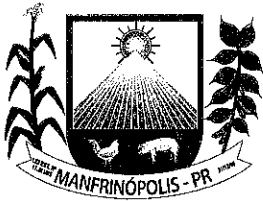
Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária, bem como ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 05/05/2014.

CLAUDÍO GUBERTT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ofício nº 14/2014 – DC
Manfrinópolis, em 05/05/2014

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº14/2014 expedido em 105/05/2014 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 05/05/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1050	04.002.10.301.10012-0150	
2014	1810	05.002.08.244.08012-0250	
2014	2230	06.001.12.361.12012-0300	

Cordialmente,

Vilberto Guzzi
Secretario Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2014

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Aquisição de moveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social conforme especificações anexas ao edital..

Data da Solicitação: 05/05/2014

Empresa: CATIANA MACARI - ME.

Endereço: RUA SÃO PAULO, 1460 - CEP: 85601010 - BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

CNPJ: 05.382.555/0001-69

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: catiana macari

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2183	Armários em MDF 15mm 260 X 1,70	1,00	UNID	1.600,00	1.600,00
2	2184	Mesa em MDF 15mm de 1,30 X 0,80 M com 3 gavetas com chave	1,00	UNID	900,00	900,00
3	3333	Balcão em MDF para acondicionamento de medicamentos.	1,00	UNID	630,00	630,00
TOTAL						3.130,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Dias

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Parecer nº 14/2014

DE: DEPTO. JURÍDICO.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Data: 05/05/2014

A apreciação deste Departamento Jurídico o processo administrativo referente à contratação, objetivando a Aquisição de moveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social conforme especificações anexas ao edital, em conformidade com o pedido formulado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, mediante a dispensa de licitação.

O presente processo foi devidamente instruído no que diz respeito às exigências constantes no artigo 6º, parágrafos, da Lei de Licitações 8.666/93. De acordo com a informação contida no Ofício nº **14/2014**, de 05/05/2014, do Senhora Gislane dos Santos Gubertt o preço estimado total importa em um valor de **3.130,00 (Três Mil, Cento e Trinta Reais)**.

Tem em vista o preço, a licitação dar-se-á sob a modalidade Dispensa de Licitação, determinada em função do limite constante do **artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações**.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no **art. 24, inciso II, da lei retro citada**:

Art. 24 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.648, de 1994)

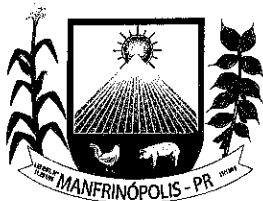
Posto isto, rubricadas as folhas da minuta de contrato, sob o aspecto jurídico, o ajuste poderá ser assinado.

]E como elevo o assunto à consideração de V. Sa.

Mateus Scheitt

Assessor Jurídico

OAB PR 52378



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2014

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR torna público, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a Aquisição de moveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social conforme especificações anexas ao edital. .

Manfrinópolis, em 05/05/2014 .

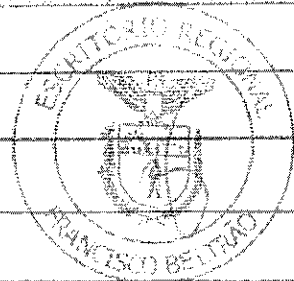


Adriel Carbonera
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.



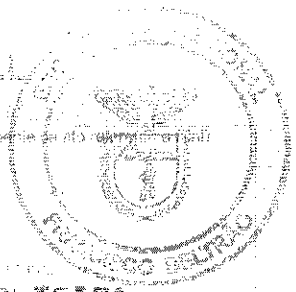
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (ver estado)		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
			CPF (número)
EMPREGADO POR (forma de contratação - somente no caso de menor)			
C/ALUGUEIRO (rua, av, etc.)			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO	UF	UF	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
C/ALUGUEIRO (rua, av, etc.)			NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividades secundárias			
GATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido/gerente)	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO COMERCIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO		
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AU	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2005 SOB NÚMERO: 20052228827 Protocolo: 05/222882-7
João Maria de Almeida RG 1.836.653	MARIA THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	



DECLARAÇÃO DE FIANÇA MERCANTIL INDIVIDUAL

CATIANA MACARI

FRANCISCO BELTRÃO - PR

BRASILEIRA

SOLTEIRA

ROBERTO MACARI

TEREZA AMALIA MACARI

16-03-1981

COMÉRCIO

034.442.099-08

7.610.066-4

SSP - PR

RUA CAMPO LARGO

730

INDUSTRIAL

85601.690

FRANCISCO BELTRÃO

PR

001 CONSTITUIÇÃO

001

CONSTITUIÇÃO

CATIANA MACARI

RUA CAMPO LARGO

730

INDUSTRIAL

85601.690

FRANCISCO BELTRÃO

PR

10.000,00

Dez mil reais

3611-0/01 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS com predominância de Madeira

3611-0/02 Serviços de Montagem e Reforma de Móveis de Madeira

2812-6/00 Fabricação de Esquadrias de Metal.

15-11-2002

01-11-2002 *Catiana Macari*

[Handwritten signature]

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2002
SOB O NÚMERO:
41105454277**

Protocolo: 02/291702-0

[Handwritten signature]

**TUFIRAME
SECRETARIO GERAL**



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105454277		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a 0001)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura): CATIANA MACARI			
NATURAL (de cidade e sigla do estado): FRANCISCO BELTRÃO	UF: PR	NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
SEXO: <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado):		
FILHO DE (pai): ROBERTO MACARI	(mãe): TEREZA AMALIA MACARI		
NASCIDO EM (data de nascimento): 14-03-1981	IDENTIDADE número: 7.810.000-4	Órgão emissor: SSP	CPF (número): PR 034.442.099-08

EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua av. etc.): RUA CAMPO LARGO		NÚMERO: 730
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: INDUSTRIAL	CEP: 85601.690
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO		CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): -PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do

CODIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO
CODIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	CODIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:

NOME EMPRESARIAL: CATIANA MACANI	
LOGRADOURO (rua av. etc.): RUA CAMPO LARGO	
NÚMERO: 730	
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: INDUSTRIAL
CEP: 85601.690	
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO	
UF: PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R\$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): Dez Mil Reais
---------------------------------------------	---------------------------------------------------------

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo 17) Atividade principal: 3611-01/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA.
Atividades secundárias: 3611-0/02	SERVIÇOS DE MONTAGEM E REFORMA DE MÓVEIS DE MADEIRA.
2812-6/00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.
5243-4/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30-10-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 05382555/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (se anterior):	UF: PR	USO DA JUNTA COMERCIAL: NACIONAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO ESTADUAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/previdenciador):
Catiana Macari

DATA DA ASSINATURA: **15-07-2003** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Catiana Macari*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Nelsa J. Ferreira - OTIZIA</i> RG 495.986-8	AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO REGISTRO EM: 17/07/2003 SOB NÚMERO 20030024274 Protocolo: 03/202427-4 2003058-13 1 3545427 CATIANA MACARI	<i>Maria Tereza Lopes Salomão</i> MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.382.555/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2002
NOME EMPRESARIAL CATIANA MACARI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 1460	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-010	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/04/2014** às **11:14:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11706518-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.382.555/0001-69

Nome: **CATIANA MACARI**

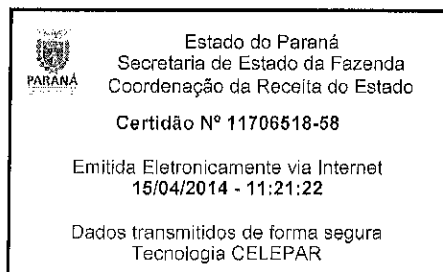
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/08/2014 - Fornecimento Gratuito



IMPRIMIR Voltar

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05382555/0001-69
Razão Social: CATIANA MACARI
Endereço: R SAO PAULO 1460 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Vigência: 14/04/2014 a 13/05/2014

Certificação Número: 2014041405185280205009

Informação obtida em 15/04/2014, às 11:24:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 010732014-88888555
Nome: CATIANA MACARI - ME
CNPJ: 05.382.555/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

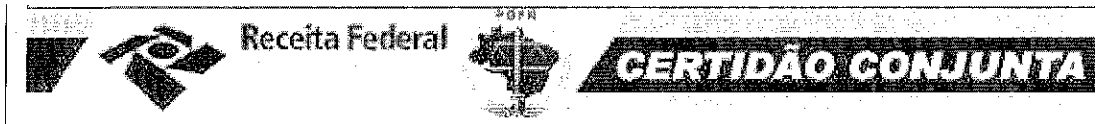
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/01/2014.
Válida até 18/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CATIANA MACARI - ME**
CNPJ: **05.382.555/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:37:39 do dia 01/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2014.

Código de controle da certidão: **E072.D723.A8C8.9F26**

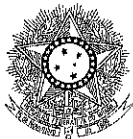
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATIANA MACARI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.382.555/0001-69

Certidão nº: 42848431/2014

Expedição: 17/02/2014, às 11:00:18

Validade: 15/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATIANA MACARI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.382.555/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



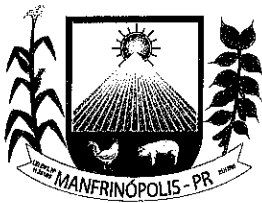
Município de Manfrinópolis - 2014

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 14/2014

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1929-1 CATIANA MACARI - ME					CNPJ: 05.382.655/0001-69 Telefone: 6236125	Status: Habilitado	3.130,00	
Lote 001 - Lote 001							3.130,00	
001	2183 Armários em MDF 15mm 260 X 1,70	UNI	1,00	Habilitado		1.600,00	1.600,00	*
002	2184 Mesa em MDF 15mm de 1,30 X 0,80 M com 3 gavet	UNI	1,00	Habilitado		900,00	900,00	*
003	3333 Balcão em MDF para acondicionamento de medica	UNI	1,00	Habilitado		630,00	630,00	*
VALOR TOTAL:							3.130,00	



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 014/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2014.

OBJETO: Aquisição de moveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social conforme especificações anexas ao edital, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 014/2014.

CONTRATADO: CATIANA MACARI - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 3.130,00 (Três Mil, Cento e Trinta Reais)

EXECUÇÃO: 10 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2014.


Cláudio Gubertt
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Triunfo Regional
Edição n.º: 875 Pág.: 28
Data: 06 / 05 / 2014

PUBLICADO NO

DIÓGENES
Edição n.º: 590 Pág.: 23
Data: 06 / 05 / 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0590

Página 23 / 053

PORTARIA Nº 2005/2014 28.04.2014

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA CECILIA FOLADOR ZANELLA, portadora do RG sob nº 2.146.368 SESP/PR, conforme Matrícula nº 329-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2006/2014 28.04.2014

Súmula: Redistribui Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45;

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidor Público Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e conforme relacionado abaixo:

Matrícula	Servidor	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
967-1	Sidnei Riva	Esportes e Turismo	Educação e Cultura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2007/2014 28.04.2014

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais ao Servidor Público Municipal Sr. SIDNEI RIVA, portador do RG sob nº 9.803.381-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 967-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2008/2014 28.04.2014

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 153/13 de 16 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. NATHIELLI VIEIRA, portadora do RG sob nº 6.995.605-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, conforme Matrícula nº 778-1, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 22 de abril de 2014 a 21 de julho de 2014, referente ao Período Aquisitivo 2005/2010.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2009/2014 05.05.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDELIR DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.965.934-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 157-1, ocupante de Cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 05 de maio de 2014 a 04 de junho de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de maio de 2014.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 014/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2014.

OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social conforme especificações anexas ao edital, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA Nº 014/2014.

CONTRATADO: CATIANA MACARI - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 3.130,00 (Três Mil, Cento e Trinta Reais)

EXECUÇÃO: 10 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2014.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 16/05/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e tonners, para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais de Manfrinópolis/PR, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 05/05/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Método de Geração e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

113864718

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0590

Página 23 / 053

PORTARIA Nº 2005/2014 28.04.2014

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA CECILIA FOLADOR ZANELLA, portadora do RG sob nº 2.146.368 SESP/PR, conforme Matrícula nº 329-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2006/2014 28.04.2014

Súmula: Redistribui Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45;

RESOLVE:
Art. 1º - Redistribuir Servidor Público Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e conforme relacionado abaixo:

Matrícula	Servidor	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
967-1	Sidnei Riva	Esportes e Turismo	Educação e Cultura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2007/2014 28.04.2014

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais ao Servidor Público Municipal Sr. SIDNEI RIVA, portador do RG sob nº 9.803.381-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 967-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2008/2014 28.04.2014

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 153/13 de 16 de outubro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. NATHIELLI VIEIRA, portadora do RG sob nº 6.995.605-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, conforme Matrícula nº 778-1, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 22 de abril de 2014 a 21 de julho de 2014, referente ao Período Aquisitivo 2005/2010.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2009/2014 05.05.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDELIR DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.985.934-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 157-1, ocupante de Cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 05 de maio de 2014 a 04 de junho de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de maio de 2014.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 014/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2014.
OBJETO: Aquisição de moveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social conforme especificações anexas ao edital, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 014/2014.
CONTRATADO: CATIANA MACARI - ME.
VALOR TOTAL: R\$ 3.130,00 (Três Mil, Cento e Trinta Reais)
EXECUÇÃO: 10 dias após a homologação da presente licitação.
DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2014.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 16/05/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e tonners, para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais de Manfrinópolis/PR, mediante licitação.
EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 05/05/2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

11.39541718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2004/2014 28.04.2014

Súmula: Cancela 2º Turno de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar 2º Turno da Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA CECILIA FOLADOR ZANELLA, portadora do RG sob nº 2.146.368 SSP/PR, conforme Matrícula nº 329-1, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde 1º de abril de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2005/2014 28.04.2014

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sr. SIDNEI RIVA, portador do RG sob nº 9.803.381-5 SSP/PR, conforme Matrícula nº 967-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2006/2014 28.04.2014

Súmula: Redistribui Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45:

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidor Público Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e conforme relacionado abaixo:

Matrícula	Servidor	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
967-1	Sidnei Riva	Esportes e Turismo	Educação e Cultura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2008/2014 28.04.2014

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 153/13 de 16 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. NATHIELLI VIEIRA, portadora do RG sob nº 6.995.605-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, conforme Matrícula nº 778-1, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 22 de abril de 2014 a 21 de Julho de 2014, referente ao Período Aquisitivo 2005/2010.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2007/2014 28.04.2014

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidor Público Municipal Sr. SIDNEI RIVA, portador do RG sob nº 9.803.381-5 SSP/PR, conforme Matrícula nº 967-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data a partir de 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2009/2014 05.05.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDELIR DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.965.934-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 157-1, ocupante do Cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 05 de maio de 2014 a 04 de Junho de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de maio de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2009/2014 05.05.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDELIR DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.965.934-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 157-1, ocupante do Cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 05 de maio de 2014 a 04 de Junho de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de maio de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 16/05/2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para: **OBJETO:** Aquisição de cartuchos de tinta e tonners, para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais de Manfrinópolis/PR, mediante licitação. **EDITAL:** O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 05/05/2014.

CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2013
TERMO ADITIVO Nº 034/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Moroni & Filhos Ltda.

OBJETO: Aumento de 25% do Contrato acima citado.

DO VALOR: O Valor constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário passa acrescido do aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 9.640,60 sendo que o valor Global do presente contrato passa a ser de R\$ 48.202,90.

CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.186.062/0001-04, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 19/05/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular profundo na comunidade da linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água aos municípios residentes nesta comunidade do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 05/05/2014.

CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº: 014/2014

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2014.

OBJETO: Aquisição de móveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social conforme especificações anexas ao edital, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA Nº 014/2014.

CONTRATADO: CATIANA MACARI - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 3.130,00 (Três Mil, Cento e Trinta Reais)

EXECUÇÃO: 10 dias após a homologação da presente licitação.

DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2014.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 019/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 019/2014 referente à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis que atuam na área de vigilância em saúde (vigilias), em favor da empresa MAZZOCHINI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME com um valor de R\$ 2.992,30 (dois mil novecentos e noventa e dois reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 016/2014 datada de 15 de abril de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 16 de abril de 2014.

CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/14

EXONERA SERVIDORA À PEDIDO DE CARGO EFETIVO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar à pedido a Sra. SONIA TOIGO, portadora da CI Nº 9.096.077-8 - SSP-PR, do Cargo Efetivo de Agrônoma, a partir de 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 30 de abril de 2014.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de abril de 2014.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
PORTARIA Nº 046/14

EXONERA SERVIDORA À PEDIDO DE CARGO EFETIVO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar à pedido a Sra. MARGARETE DA ROSA SAVARIS, portadora da CI Nº 4.906.303-2 - SSP-PR, do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 30 de abril de 2014.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de abril de 2014.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 40/2014, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CATIANA MACARI - ME**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CATIANA MACARI - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.382.555/0001-69**, Com sede à RUA SÃO PAULO, 1460 - CEP: 85601010 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr Catiana Macari, Portador da Cédula de Identidade nº 78100664 e do CPF nº 034.442.099-08, Residente e domiciliado na cidade de rua campo largo, 730 - CEP: 85601690 - BAIRRO: industrial, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de moveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social conforme especificações anexas ao edital**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº 14 /2014.

ITENS							
Lot	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
1	1	2183	Armários em MDF 15mm 260 X 1,70	UNID	1,00	1.600,00	1.600,00
1	2	2184	Mesa em MDF 15mm de 1,30 X 0,80 M com 3 gavetas com chave	UNID	1,00	900,00	900,00
1	3	3333	Balcão em MDF para acondicionamento de medicamentos.	UNID	1,00	630,00	630,00
TOTAL							3.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade de Gerenciamento



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 14/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1050	04.002.10.301.10012-015	0	3.3.90.30.00.00
1810	05.002.08.244.08012-025	0	3.3.90.30.00.00
2230	06.001.12.361.12012-030	0	3.3.90.30.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.130,00 (Três Mil, Cento e Trinta Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 06/05/2014 até 15/05/2014 após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

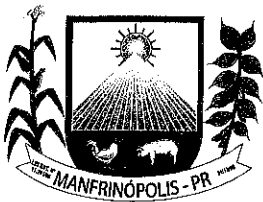
CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

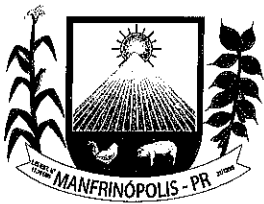
VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

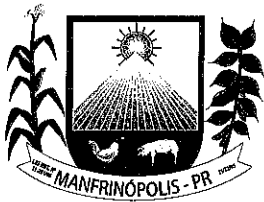
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

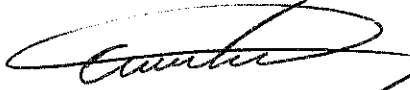
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

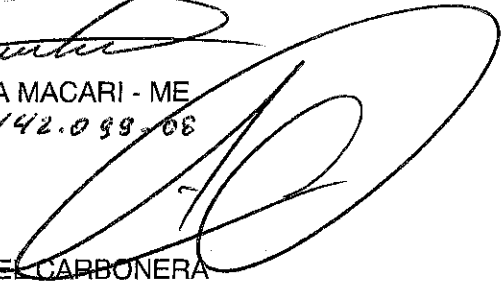
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 06/05/2014.

Município de Manfrinópolis


ADRIANA MERLINI
02823057935


CATIANA MACARI - ME
034.442.039-08


ADRIEL CARBONERA
06944518945



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº40/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de moveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social conforme especificações anexas ao edital, conforme processo de Dispensa nº 14/2014.

CONTRATADO: CATIANA MACARI - ME.

VALOR CONTRATADO: 3.130,00 (Três Mil, Cento e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Diário Oficial Regional
Edição n.º: _____ Pág.: _____

Data: 1 / 1 / _____

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: _____ Pág.: _____

Data: 1 / 1 / _____

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 05 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0812

Página 22 / 084

PORTARIA Nº 2016/2014 22.05.2014

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 14 (quatorze) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. CINTIA VILANTT, portadora do RG sob nº 9.926.300-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 888-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a Portaria nº 1990/2014 de 18.03.2014, esta entrará em vigor com data a partir de 02 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cas110643

PORTARIA Nº 2017/2014 29.05.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARISA LAZARETTI, portadora do RG sob nº 9.394.185-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 176-1, ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 02 de junho de 2014 a 02 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de maio de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cas109044

PORTARIA Nº 2018/2014 29.05.2014

Súmula: Cancela 2º Turno de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar 2º Turno da Servidora Pública Municipal Sra. MARIA SALETE SEIBT, portadora do RG sob nº 4.922.231-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 388-1, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de maio de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a Portaria nº 1773/2013 de 1º de fevereiro de 2013, esta entrará em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de maio de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cas103645

PORTARIA Nº 2019/2014 30.05.2014

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à

docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA SALETE SEIBT, portadora do RG sob nº 4.922.231-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 388-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 02 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cas106444

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: convenio SEIL nº 072/2013 e próprios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 24 de junho de 2014, às 09:00 horas., na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública de tomada de preços nº 03/2014 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Pavimentação poliédrica em rodovias do Município de Manfrinópolis/PR conforme projeto memorial descritivo e planilhas em anexo ao edital, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04 de Junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cas109709

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Tomada de Preços

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através Do presidente da comissão permanente de licitação, designado pela Portaria nº 1942/2014 de 03.01.2014, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços 01/20104, tendo como objetivo a Pavimentação poliédrica em rodovias do Município de Manfrinópolis/PR conforme projeto memorial descritivo e planilhas em anexo ao edital, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos realizada no dia 28 de abril de 2014, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes.

Manfrinópolis, 29 de abril de 2014.

Adriel Carbonera
PRESIDENTE

Cas109709

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº40/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de móveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social conforme especificações anexas ao edital., conforme processo de Dispensa nº 14/2014.

CONTRATADO: CATIANA MACARI-ME.

VALOR CONTRATADO: 3.130,00 (Três Mil, Cento e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cas109709



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
2086726446

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 05 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2013

Ano III - Edição Nº 0612

Página 22 / 064

PORTARIA Nº 2016/2014 22.05.2014

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 14 (quatorze) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. CINTIA VILANTT, portadora do RG sob nº 9.926.300-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 888-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a Portaria nº 1990/2014 de 18.03.2014, esta entrará em vigor com data a partir de 02 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod160948

PORTARIA Nº 2017/2014 29.05.2014

Súmula: Concede Férias Regulamentares a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLADIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARISA LAZARETTI, portadora do RG sob nº 9.394.185-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 176-1, ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 02 de junho de 2014 a 02 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de maio de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod160944

PORTARIA Nº 2018/2014 05.05.2014

Súmula: Cancela 2º Turno de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar 2º Turno da Servidora Pública Municipal Sra. MARIA SALETE SEIBT, portadora do RG sob nº 4.922.231-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 388-1, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de maio de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a Portaria nº 1773/2013 de 1º de fevereiro de 2013, esta entrará em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de maio de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod160945

PORTARIA Nº 2019/2014 30.05.2014

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à

docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA SALETE SEIBT, portadora do RG sob nº 4.922.231-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 388-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 02 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 02 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod160946

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: convenio SEIL nº 072/2013 e próprios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 24 de junho de 2014, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública de tomada de preços nº 03/2014 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Pavimentação poliédrica em rodovias do Município de Manfrinópolis/PR conforme projeto memorial descritivo e planilhas em anexo ao edital, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 04 de Junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod160706

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Tomada de Preços

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através Do presidente da comissão permanente de licitação, designado pela Portaria nº 1942/2014 de 03.01.2014, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços 01/20104, tendo como objetivo a Pavimentação poliédrica em rodovias do Município de Manfrinópolis/PR conforme projeto memorial descritivo e planilhas em anexo ao edital, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos realizada no dia 28 de abril de 2014, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes.

Manfrinópolis, 29 de abril de 2014.

Adriel Carbonera
PRESIDENTE

Cod160709

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº40/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de móveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social conforme especificações anexas ao edital, conforme processo de Dispensa nº 14/2014.

CONTRATADO: CATIANA MACARI-ME.

VALOR CONTRATADO: 3.130,00 (Três Mil, Cento e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06 de maio de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod160710



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo de tempo, informe o código ao lado no site.
2086725446